

Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel

Damião de Góis



Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel

composta por

Damião de Góis

1566-1567

Edições Vercial

Crónica do Felicíssimo Rei D. Manuel

composta por

Damião de Góis

Parte I

ALVARA.

Eu ElRei faço saber ahos que este aluara virem, que eu ei por bẽ, & me praz por justos respeitos que me a isso mouẽ, que Damião de Goes fidalgo de minha casa, possa fazer imprimir ha Chronica delrei dõ Emanuel meu bisauõ, que sancta gloria haja, que elle compos de nouo per meu mãdado, de que diz que faz quatro liuros. E impressor algũ, nem outra pessoa de qualquer calidade que seja, não poderã em meus Regnos, & senhorios imprimir, nem mãdar imprimir, nem vender ha dita Chronica, sem consentimẽto do dito Damião de Goes. E isto por tempo de dez ãnos, que começaram da feitura deste, sob pena de qual quer impressor, ou pessoa que imprimir, ou fizer imprimir ha dita Chronica, ou ha trazer de fora impressa, ou ha vender sem consentimento do dito Damião de Goes, perder pera elle ha impressam, & hos moldes, & aparelhos com *que* ha imprimir, & mais pagar seisenta mil reaes .s. vinte mil pera has obras pias *que* eu ordenar, & vinte mil pera minha camara, & hos outros vinte mil reaes pera quem ho accusar. E hos liuros que ho dito Damião de Goes assi fezer imprimir, poderã mandar vender, & serão per elle assinados, & achandosse em poder de algũa pessoa sem seu sinal, encorrera nas penas açima declaradas. E tanto *que* cada hum dos ditos quatro liuros forẽ imprimidos, se trara a mesa do despacho dos desembargadores do paço, pera lhe poerẽ ho preço per que ha de ser vendido, & doutra maneira se nam podera vẽder. E mando a todas has Iustiças, & offiçiaes a *que* este aluara for mostrado, & ho conhecimento delle pertencer que dem has ditas penas a execução, & ho cumprão quomo se nelle conthem. Ho qual se imprimira no prinçipio, ou na fim de cada hum dos ditos liuros. E ei por bem que este alvara valha (posto *que* ho effecto delle haja de durar mais de hũ anno) sem embargo da ordenação do segundo liuro titulo XX, que ho contrairo dispoem. Diogo Fernandez ho fez em Lisboa a XXIX de Março de M. D. Lxvj. Balthasar da Costa ho fez screuer.

Por ha presente testefico que li ha primeira parte da Chronica delRei dom Emanuel, & nam achei cousa contraira a doctrina cristã, nem suspeita, & por tanto poderseha imprimir. Oje quatro de Iulho de M.D.LXVI,

Frei Emanuel da Veiga.

PROLOGO NA CHRONICA DEL
REI DOM EMANVEL, DIRIGIDA PER
DAMIAM DE GOES AHO SERENISSIMO PRINÇIPE
dom HENRRIQUE, Infante de Portugal,
Cardeal do titulo dos sanctos quatro
Coroados, filho deste
feliçissimo REI.

Muitos, & graues authores nos princípios de suas Chronicas trabalharam em louuar ha historia, da qual tudo ho que dixeram foi sempre muito menos do que se deuia dizer, porque assi quomo ella he infinita, assi seus lououres nam tem fim, nem termo a que se possam reduzir, & pois tudo ho trattado nesta parte, he quasi nada em comparaçam do que deue ser. Voltarei daqui ha velar pera poer ha proa nesta: na qual por çerto não ousara, nem deuera de tocar, se me nam fora mandado per. V. A. por ser de qualidade, que depois dalgũas pessoas ha terem começada, elRei dom Ioam vosso irmão, que sancta gloria haja, lhes mandou tomar ho que ja tinham scripto, pera se acabar per outros, de cujas habilidades tinha mor opinião, em mãos dos quaes ficou atte seu faleçimento. E consyderando. V. A. que pois estas pessoas, de que se tanto speraua, nam tinham feito em tempo de trinta, & sette annos, que ha que elRei dom Emanuel vosso pai faleçeo, cousa que respondesse aho mereçimento de tal negocio, sem se lembrar de quão fraco eu deuo ser pera hum tamanho peso, me mandou neste anno do Senhor de M.D.LVIII, que daquillo em que muitos, quomo em cousa desesperada, se nam atreueram poer ha mão, tomasse eu ho cuidado, ho que fiz com mor ousadia do que a meu fraco juizo conuinha, mouido com tudo por sos dous respeitos, ho hum por eu ser fectura do dito senhor Rei vosso pai, criado em sua casa, & em seu seruiço, desde idade de noue annos, ho outro por me parecer que se nam mouera. V. A. a me mandar cousa em que consistiam, todos feitos, & lououres deste feliçissimo Rei, & daquelles que ho seruiram na guerra, & na paz, senam por confiar de mĩ ho mais substancial que no screuer das Chronicas se requere, que he com verdade dar a cada hũ ho louuor, ou reprehensam que mereçe. Pelas quaes razões matreui a tomar este trabalho, ho *qual* tal qual he me pareço que não deuia, nẽ era bẽ que dedicasse senam a. V. A. quomo a prinçipal author de ha fama, & gloria del Rei seu pai sairem luz, & nam pereçer ha lembrança das cousas notauẽis que aconçeceram ahos Portugueses per todo ho discurso de seu Regnado.

CHRONICA DO FELIÇISSIMO
Rei dom Emanuel da gloriosa memoria, ha qual por mã-
DADO DO SERENISSIMO PRINÇIPE HO INFANTE
DOM HENRRIQVE, SEV FILHO, CARDEAL
de Portugal, do titulo dos sanctos quatro
Coroados, DAMIAM DE GOES
collegio, & compos
de nouo.

CAPITVLO PRIMEIRO. *Em que se tratta do faleçimento delRei
dom Ioão, E declaram algũas clausulas de seu testamento.*

El Rei dõ Ioão segundo do nome, & dos Reis de Portugal ho trezeno, faleçeo na villa Daluor, no Regno do Algarue, hum Domingo a tarde xxv dias do mes Doctubro, do ãno do Senhor de M.CCCC.XCV, em idade de quarenta annos, & de seu regnado quatorze. E porque antes de seu faleçimento hauia varios pareceres, & opiniões de a quem deixaria ha suçessam do Regno, se a dom Emanuel Duque de Beja, seu primo com irmão, se a dom George seu filho bastardo, me pareçeo neçessario declarar loguo aqui no começo desta Chronica algũas clausulas do que ordenou em seu testamento, xxvj dias antes que faleçesse, pera que se saiba quão bem dispos de todalas cousas que a sua alma, & consciencia conuinham.

Primeiramente encomẽdando sua alma a Deos, ordenou que ho sepultassem, no Mosteiro de Sancta Maria da Victoria da ordem de Sam Domingos, no luguar que melhor pareçesse a dõ Emanuel duque de Beja seu primo, que elle declarou per seu testamenteiro, & pera ho ajudarẽ, & aconselharem no que nisto lhe neçessario fosse, nomeou dom Diogo Ortiz Bispo de Tanger, & ho doctor Fernão Rodriguez daião da Se de Coimbra, & frei Ioão da Pouoa seu confessor, & dom Diogo Fernandez Dalmeida Prior do Crato, & dom Aluaro de Castro seu veador da fazenda, & Antão de Faria seu camareiro, & do seu conselho, & Pero Dalcaçoua seu scriuam da fazẽda, pera escrever tudo ho *que* necessario foise, aho *que* no testamẽto deixaua ordenado.

¶ Item. Mandou aho dicto dom Emanuel seu testamẽteiro que has cousas que tocauam aho descarguo de sua alma cõprissee inteiramente, & que quanto as outras fizesse nellas aquillo que lhe pareçesse bem, & por bem tiuesse.

¶ Item. Que por sua alma, loguo quomo faleçesse, mandassẽ dizer tres mil Missas, pera *que* deixou tres mil reaes de prata de lei de onze

dinheiros, de que cento, & dezasette fazem hum marco, hos *quaes* reaes sam hos vintês de prata, *que* aguora correm nestes Regnos, que val cada hũ, vinte reaes, de seis çeptis de cobre, sem liga, cada real, a que chamam reaes brancos.

¶ Item. Que a quarenta, & hũa orphãs desse a cada hũa pera ajuda de se casarẽ vinte justos douro, & pera tirarem quarenta, & hum captiuos Portugueses pobres, outros vinte justos pera cada hum, de trinta, & oito peças no marco, de lei de vinte, & dous quilates, que valia *naquelle* tempo seisçentos reaes, que faziam doze mil reaes brãcos, que hera ha taxa, & preço ordinario que se entam daua por cada captiuo pobre Portugues.

¶ Item. Mandou que se acabasse ho Sprital de Lisboa da inuocaçam de todos los Sanctos, na maneira *que* era começado, encomendandolhe *que* ho gouerno, ordem, & regimento delle fosse ho que se tinha entam no Sprital de Florença, & que todos los spritaes de Lisboa se cõuertessem a este com todas suas rendas, propriedades, & cousas, do modo *que* lho ho Sancto Padre tinha outorguado per Bulla Apostolica que disse tinha, & que tanto que ho dicto Sprital fosse acabado, mandaua que se tirassem cadanno dous captiuos pobres Portugueses, que seruissem no dicto Sprital ahos offiços diuinos, por tempo de hum anno, & no lugar destes entrassem hos *que* se tirassem tras elles, & assi pera sempre successiuaente.

¶ Item. Mandou que se paguasse ametade da prata que el Rei dom Afonso seu pai tomara das Egrejas peras guerras de Castella, porque ha outra metade dera ho Papa aho dicto Rei dõ Afonso, & assi ho que faltaua por pagar do dinheiro que se tomou dos orphãos pera mesma guerra, & tambem do dinheiro emprestado. E *que* pera paga destas diuidas delRei seu pai, & pera has suas se apartassem quatro milhões de reaes de renda cadanno, atte tudo ser paguo.

¶ Item. Mandou que has tenças separadas, & trespasadas paguasse ho mais çedo *que* podesse, porque nam has paguando se poderia seguir disso algũ dãno as consciências daquelles que has recebem.

¶ Itẽ. Que em tudo ho *que* achasse elle nam ter satisfeito, assi em pagar diuidas, & seruiços, quomo em quaes quer outras cousas lhencomẽdaua que ho satisfizesse.

¶ Item. Que instituia, & declaraua por herdeiro de todos seus Regnos, & senhorios aho dicto dom Emanuel Duque de Beja seu prezado, & amado primo, nam lhe dando Deos filho, ou filha legitima, ou falecendo dentro do tempo de hũ ãno da feitura *de* seu testamẽto.

¶ Item. Que a dom George seu filho deixaua de juro, & herdade pera todo sempre, pera elle, & pera todos seus desçedẽtes per linha

direita, ou transuersal, da maneira que ho elRei dō Ioão seu bisauo dera aho Infante dō Pedro seu auo, ha sua çidade de Coimbra, em ducado, & ha villa de Monte Mor ho velho cō todo seu senhorio, & Penela cō todo seu termo, & outros bês da coroa, contheudos no mesmo testamento, *que* aqui nã ponho, por todos estarẽ por extẽso nas doações *que* lhe elRei dō Emanuel delles fez, & de todos bês *que* deixou a dō George, reseruou ho dicto Rei dō Ioão has sisas pera coroa, declarãdo que era direito *que* somente pertença aho Rei, & nam a outra pessoa, do *que* se manifestamente ve ser muito cōtrairo a verdade, ho *que* algũs dizem que elRei dō Ioão fez hũ codeçilho em *que* pedio a elRei dō Emanuel, que soltasse has sisas por ser direito mal leuado, mas este codeçilho eu ho nã pude nunca achar, nem pessoa que me delle soubesse dar rrecado, nem Pero Dalçaçoua Carneiro, secretairo que agora he delRei dō Sebastiam nosso senhor, & do seu cõselho, & ho foi tambem delRei dom Ioão terçeiro, em cujo poder stam todas as lembranças, & testamentos dos Reis destes Regnos, delRei dō Duarte pera qua, me soube dar rezã de tal codeçilho mas antes me dixeu que nunca se fezera, & que assi ho ouuira dizer a teu pai Antonio Carneiro Secretareo que fora delRei dom Emanuel. E quomo isto que aqui digo seja ha verdade, se confirmara aho diante nos capitulos das cortes *que* elRei dom Emanuel fez em Lisboa no anno de M.CCCCC.VIII.

¶ Itẽ. Que nam hauendo ho dicto dom Emanuel Duque de Beja filhos legitimos, *que* em tal caso seu filho dō George succedesse per seu faleçimẽto no Regno.

¶ Itẽ. Que hauendo ho dicto Duque algũa filha, ou filhas lhe rogaua muito que casasse hũa dellas com ho dicto dom George seu filho, & lhe desse aquelle dote que era custume darse as semelhantes pessoas.

¶ Item. Lhe encomẽdaua ho trattamento da exçelente senhora sua prima, dona Ioanna, Rainha *que* fora dos Regnos de Castella, Aragam & Portugal, & fosse mãtida ã seu estado, do modo *que* ho sempre fora ã quãto elle viueo.

¶ Item. Que lhe encomendaua, & mandaua per justos respeitos que todos aquelles que cõtra elle forão tredores, & desleaes, *que* andauã fora destes Regnos, nem a elles, nẽ a seus filhos recolhesse nelles, & *que* encomendaua a todos do seu conselho, & do dicto Duque seu primo, *que* sempre lhe lembrassem que diuia isto muito *fazer*.

¶ Ho qual testamẽto foi feito nas alçaçouas por frei Ioão da Pouoa seu confessor, & subscripto, & asinado per ho mesmo Rei, ahos xxix dias do mes de Septẽbro do anno do nascimẽto do Senhor, de M.CCCC.XCV, de *que* aqui pus somẽte ho que conuem a nossa Historea.

¶ Na hora *que* elRei faleçeo hos senhores, & pessoas prinçipaes que ahi erã presentes, cujos nomes em sua Chronica sam declarados, abriram ho testamento, & ho fezerã ler per Rui de Pinna Chronista, & ho mandaram logo per tres do conselho a dom Emanuel Duque de Beja, ho qual ja sabia da suçessam do Regno, por lho elRei ter mandado dizer antes *que* morresse, per Aires da Sylua seu camareiro mor, & per dõ Aluaro de Castro. Hos senhores, & fidalguos *que* se acharã em Aluor acõpanharam ho corpo delRei atte a çidade de Sylues, onde ho enterraram na Se, pelo elle si ter mãdado, & ali jouue atte *que* ho tresladaram pera ho Mosteiro da batalha, quomo se aho diante dira.

CAP. ii. *De quomo dom Emanuel foi alevantado, & jurado por Rei,
& do que logo screueo ahos estados do regno,
E outras cousas que ordenou.*

Aho tempo que elRei dom Ioão faleçeo estaua ha rainha dona Leonor sua molher em Alçaçer do Sal, & dom Emanuel duque de Beja seu irmão com ella, ha qual Senhora foi causa unica delle ficar nomeado na suçessam destes Regnos, porque ha vontade, & desejo delrei dom Ioão foi sempre de deixar ho Regno a dõ George seu filho bastardo, & viuẽdo houue entrelle, & ha Rainha sobre este negoçio muitos desgostos, com tudo quomo elRei era homem sugeito a toda boa razam, tomou nella parte secretamente ho parecer de pessoas prudentes, & de boa vida, per conselho dos quaes declarou ã seu testamento por herdeiro dom Emanuel. Com estas nouas da suçessam chegaram hos que leuauam ho testamẽto a Alçaçer do Sal segunda feira, & logo a terça ho aleuantaram; & juraram por Rei, ha Rainha, & hos prelados, senhores, & fidalguos que se alli acharam, sendo em idade de vintaseis annos, & ho mesmo se fez per todo ho regno. Feitos estes autos & çerimonias em Alçaçer do Sal, loguo el Rei screueo a todallas çidades, & villas que usassem seus bõs foros, & custumes, quomo ho atte li acostumaram fazer, em quãto elle nam ordenasse sobrisso outra cousa, & ha mesma ordem mandou que se tiuesse nos negoçios de sua fazenda, & pellas mesmas cartas que screueo as çidades, & villas lhes mandou que enuiassẽ seus procuradores a çerto tempo limitado, a Monte Mor ho Nouo, pera alli fazer cortes, & ho mesmo screueo ahos prelados, senhores, & alcaldes mores, ho que todos assi fezerã, & quomo bõs, & leaes vassallos lhe vieram dar suas menagẽs, segundo ho bom uso, & antiguo custume destes Regnos.

CAPITU. iii. *Em que summariamente se declara quomo ha*

suççessam
destes Regnos nam pertença, diretamente, per faleçimento
delrei dom Ioão, senam a elrei dõ Emanuel.

Pareçe neçessario dizerse neste luguar quam diretamente ha herança destes Regnos pertença a elRei dom Emanuel, faleçendo elrei dõ Ioão sem filhos nascidos de legitimo matrimonio, & pera declaraçam deste negoçio, he de saber, que elRei dom Ioão primeiro deste nome foi casado com dõna Philippa, filha do Duque Iam Delancastre, irmão delRei dom Duarte de Inglaterra, sexto do nome, & della houue elRei dõ Ioão ho Principe dom Afonso *que* morreo moço, & hos Infantes dom Duarte, dom Pedro dom Henrique, dom Ioão, dom Fernando, & ha Infanta dõna Isabel que casou com ho Duque Philippe de Borgonha, dalcunha ho bõ. Per morte delRei dom Ioão veo ha herança do Regno aho Principe dõ Duarte seu filho mais velho. Este Rei dom Duarte foi casado com dõna Leanor filha delrei dõ Fernando Daragam, primeiro do nome, & della houue ho Principe dom Afonso & ho Infante dom Fernando, que foi jurado por Principe destes Regnos, quãdo ho Principe dom Afonso seu irmão mais velho foi jurado por Rei, ho qual Rei dom Afonso casou com dõna Isabel filha do Infante dom Pedro seu tio, & della houue ha Infanta dõna Ioãna que morreo freira no Mosteiro de Iesu Daueiro, & elRei dom Ioão segundo deste nome, pai do Principe dom Afonso, que faleçeram ambos pai, & filho sem deixarem filhos, nem filhas de legitimo matrimonio. Ho Infante dom Fernando de que arriba dixee, irmão delRei dom Afonso, casou com dõna Beatriz sua prima com irmã, filha do Infante dom Ioão seu tio, & della houue dõna Leanor mulher que foi delRei dom Ioam ho segundo deste nome, seu primo com irmão, & dõna Isabel que casou com ho Duque de Bragança, dom Fernando, segundo do nome, & donna Catherina que faleçeo moça, & dom Ioam que depois de suçceder no estado do Infante dom Fernando seu pai faleçeo sem casar & dom Dioguo que suçcedeo aho dicto dom Ioão, & houue mais dõ Duarte, & dõ Dinis, & dom Simão *que* todos faleçerão moços, & houue dõ Emanuel *que* nasceo derradeiro de todos, Rei felicissimo *que* foi destes regnos, cuja vida, & acõteçimêtos (se a Deos apraz) trattarei nesta sua Chronica. De maneira *que* el Rei dom Emanuel, filho do Infante dõ Fernando, era neto delRei dõ Duarte, & bisneto delRei dom Ioão primeiro, & sobrinho delrei dom Afonso quinto, & primo cõ irmão delrei dom Ioão segundo, a quem suçcedeo, per rezã da qual progenia elle era direito, & legitimo herdeiro delRei dom Ioão, faleçêdo sem filhos de legitimo matrimonio, quomo faleçeo, & pois tenho dido de sua real progenia, & direita suççessam nestes Regnos aquillo *que* abasta

pera se saber quão licitamente era esta herança sua, me parece *que* he rezão *que* no capitulo seguinte tratte algũas particularidades do discurso de sua vida, desno tempo *que* nasceo, atte *que* per graça de Deos foi jurado, & obedecido por Rei destes Regnos.

CAPITULO .iiii. *Do tempo em que elrei dom Emanuel nasceo, & do milagre que Deos entam por elle fez.*

El Rei dom Emanuel da gloriosa memoria nação na Villa Dalcouchete em Riba tejo, hũa quinta feira derradeiro dia de Maio, do anno do Senhor de mil, & quatro çentos, & sessenta, & noue annos, dia em que entam caiho ha solemne festa do corpo de Deos. E parece *que* houue em seu nasçimento mysterio, porque hauia ja algũs dias que ha Infante dõna Beatriz sua mã andaua cõ dores, sem poder parir, & quis nosso SENHOR alumeala em ho Sancto Sacramento, chegando a porta das suas casas, per onde passaua ha proçissam, & por ho dia em que nasceo ser da inuocação do venerabile Sacramêto, lhe poseram nome Emanuel, ho qual nome he hum dos grandes do senhor Deos, cuja festa se çelebraua naquelle dia, ã *que* lhe aprouue dar este Príncipe a vida deste mundo pera seu sancto nome ser tam exalçado, & glorificado quomo aho presente he per todo ho uniuerso, onde per meo, industria & despesa deste magnanimo Rei ha nação Portuguesa per armas, ou per amor pode penetrar. Nem por çerto foi sem causa premitir Deos que viesse ha herança destes Regnos a este felicissimo Rei per falecimento de oito pessoas, que ligitimamente ho herdauão se viuerão, cujos nomes atras dixee, se não pera per sua mão, quomo per instrumento a elle accepto obrar has cousas que em todo ho tempo de seu regnado aconteceram, do *que* no discurso desta sua Chronica, trabalharei de dar ho mais verdadeiro testemunho que poder.

CAPIT. v. *Da criação que elRei Dom Emanuel teue atte ha idade em que lhe elRei dom Ioam deu ha fortunada deuisa da Sphera, & assentamento pera sustêtar sua casa*

Ha ama que criou elrei dom Emanuel se chamaua Iusta Rodriguez, & teue dous filhos homens de grã estima nestes regnos, hũa era dõ João Emanuel, camareiro mor que foi do mesmo Rei dom Emanuel, & ho outro dom Nuno Emanuel seu guarda mor. & almotaç mor da sua corte, hos quaes filhos houue de dom João Bispo da Guarda, homem que por sua boa doutrina, & geraçam valeo muito nestes Regnos, mas des no tempo que começou a criar a elRei dom Emanuel, ella se retirou a tam honesto modo de viuer, que a todo genero de

mulheres dava exemplo de virtude, & acabou seus dias sanctamente no habito de Sam Francisco da obseruança, no Mosteiro de freiras de IESV de Setual, que ella fez a sua propria custa, & fundou de nouo, onde jaz sepultada. Este breue corollario pus aqui de sua vida, pera que has mulheres que andam metidas nas vaidades, & delicias deste mundo, trabalhem pola imitarem, & acabarem no seruiço de Deos quomo ella fez, ha qual foi a Castella com dom Emanuel, por ser ainda de idade que requeria criaça de ama, quando ho la mãdaram em lugar de seu irmão dom Diogo duque de Viseu, & com elle tornou a Portugal, quando ho dicto Duque dom Diogo, depois de conualecer da doença que lhe estoruou sua ida, foi fazer residencia em Castella per caso das terçarias do Príncipe dom Afonso, & da Princesa dõna Isabel, das quaes terçarias, & da causa porque se ordenaram, & desfezeram se tratta copiosamente na Chronica delRei dom Afonso. Pello que tenho por excusado fallar aqui nellas, por ser fora de seu lugar. Nesta primeira ida de Castella foi Diogo da Sylua de Meneses, por seu aio, & depois de dom Emanuel tornar de Castella, foi la enuiado outra vez no anno do Senhor de mil, & quatro çentos, & oitenta, & tres, pera andar na Corte dos Reis, atte ho tempo em que se hauiam de fazer hos casamentos do Príncipe dom Afonso, & da Princesa dõna Isabel, segundo forma dos contrattos, mas chegãdo a Freixinal, primeiro lugar de Castella, se tornou, por se has terçarias desfazerem. Pera esta viagem lhe acreçentou elRei dom João seu assentamento, & deu casa bem ordenada, assi de baixellas, tapeçarias, quomo de ornamentos de sua capella, cantores, e ministros, & pera seu seruiço ordenou que fossem com elle muitos fidalgos dos príncipaes de sua casa, & muitos moradores della, & por seu aio ho mesmo Diogo da Sylua. Neste tẽpo dõ Emanuel nam era casado, nem tinha tomado diuisa segũdo costume dos Príncipes, pelo que el Rei dom João lhe deu por diuisa ha figura da Sphera, per que hos Mathematicos representã ha forma de toda ha machina do çeo, & terra, com todolos outros elementos, cousa despantar, & que parece *que* não careço de mysterio prophetico, porque assi quomo estaua ordenado per Deos que elle houesse de ser herdeiro delRei dom João, assi quis *que* ho mesmo Rei a quẽ hauia de succeder, lhe desse hũa tal diuisa, per cuja figura se demonstrasse ha ãtregua, & çessam *que* lhe ja fazia, pera quomo seu herdeiro proseguir depois de sua morte, na verdadeira aução *que* tinha na conquista, & dominio de Asia, & Africa, quomo fez cõ muito louuor seu, & honrra destes Regnos.

CAP. vi. *Da casa, & estado que dom Emanuel teue depois da morte*

*do Duque de Viseu dom Dioguo seu irmão, atte que per vontade
de Deos
foi Rei delles regnos,*

Depois de dom Emanuel ser no Regno, elRei dom Ioã lhe acabou de dar sua casa ordenada, quomo a tal pessoa cõuinha, atte que socçedeo no estado do Duque de Viseu, dom Dioguo seu irmão, que elRei dom Ioão mattou em Setuual, por erros que contra elle tinha cõmetido, quomo se em sua Chronica contem, ho qual no mesmo dia que este triste caso aconteçeo elle mandou chamar, & lhe fez merce, & doaçam de todolos bês do Duque seu irmão, reseruando Serpa, & Moura, & algũas outras cousas, das quaes lhe dixee que lhe faria satisfação quomo fez. Isto foi a hũ sabbado, xx dias do mes Daguosto de mil, & quatro çentos, & oitenta, & quatro annos, & por elRei esquecer ha lembrança, & scandalo que naquelle tẽpo podia, & deuia ter aho titulo de duque de Viseu, põdo a parte ho odio, & desguosto, que do Duque seu irmão tinha, & lhe a elle dom Emanuel per esse respeito podia tambem ter, lhe mudou ho mesmo titulo em duque de Beja, & lhe fez merçe com este titulo de senhor de Viseu, Couilham, Villaiçosa, & governador do Mestrado da ordem de nosso senhor Iesu Christo, & de Condestabre destes Regnos, & fronteiro mor dantre Tejo, & Odiana: alem do *que* lhe deu tantos bês da Coroa, quomo se mostra pelas doações que andam registadas na Torre do tombo, de que tinha naquelle tempo, vinta sette contos, quinhentos, & nouenta, & hum mil reaes de renda cadãno, & mais lhe fez merçe, que faleçendo sem filhos, de lhe confirmar todallas merçes que tiuesse feitas, & de lhe tomar todos seus criados no foro em que andassem em seus liuros, com casamento, das quaes rendas quomo eu achei por lembrança em hum liuro de registros da fazenda do dicto Duque dom Emanuel, elle despendia cadanno vinta tres contos, & quinhentos mil reaes, de que hos treze contos eram em assentamentos, & tenças que daua, assi a Infanta dona Beatriz sua maim, & outras pessoas que com elle nam viuiam, quomo ahos moradores de sua casa, & dez contos, quinhentos mil reaes que despendia, em ordenados, merçes, moradias, ordinarias guarda roupa, vestiarias, compras, esmolos, casamẽtos, & obras, & do que sobejaua destas rendas paguaua cadanno parte das diuidas, seruiços, & obrigações que ficaram do Infante dom Henrique, cujo neto adoptiuo era, & assi has do Infante dõ Fernando seu pai, & do Duque dõ Diogo seu irmão. Has quaes elle quomo bom, & christianissimo Principe por descarguo de suas almas pagou todas, & com estas tenças, & ordenados que daua, & merces que fazia, assi ahos de sua casa, quomo ahos moradores da delRei, era mui quisto, &

amado, & sobre todos delRei dom João, que pellas partes, & habilidades que nelle via, ho criar a par de sim, na sua corte, & casa juntamente com ho Príncipe dom Afonso seu filho, atte ho anno de mil, & quatro çētos, & nouenta, em que ho Príncipe casou, porque entam tomou ho Duque sua casa apartada da delRei, & do Príncipe, ha qual atte que foi Rei sempre teue mui honrrada, & acompanhada da mor parte da nobreza destes Regnos.

CAPITU. vii. *De quomo se elrei foi Dalçaçer do Sal a Monte Mor ho Nouo,*
onde dom George ho veo ver ha primeira vez, & do que
dom Diogo Fernãdez Dalmeida, Prior do Crato
seu aio dixe a elRei.

Depois delrei ser jurado pella Rainha, & pellos Prelados, senhores, & fidalguos que se naquelle tempo acharam em Alçaçer do Sal, & ter ordenado algũas cousas que compriam aho regimento do Regno, & de sua casa, loguo se dali foi pera Mõte Mor ho Nouo, onde per suas cartas tinha notificado ahos estados do Regno que se ajuntassem pera fazer cortes, & tomar a menagem aquelles que tinham obrigaçam de lha fazer, aho qual lugar loguo dahi a poucos dias veo dom George em idade de xiiij annos, acõpanhado dos mais dos fidalguos que em Aluor forão presentes aho faleçimento delRei seu pai, e assi elle, quomo todolos de sua companhia vinhão vestidos de burel, trajo de tristeza que se naquelle tempo acostumaua nestes Regnos, ho uso do qual se defendeo per expressa lei que sobre isso fez elRei dom Emanuel. Ho dia *que* dom George cheguou a Monte Mor, posto que fosse com tanta tristeza, quanta se bem pode crer que elle teria, & viesse mais desejoso de nam ser visto, que de ho verem, cõ tudo hos mais dos prelados, senhores, & fidalguos que ali estauam ho foram reçeber, & ho acompanharam atte camara onde ho elRei estaua sperando, de quem foi reçevido com tanto amor, & humanidade que todolos que ali estauão presentes conheçeram bem ho sentimẽto que tinha da morte delRei dom João & da dor, & tristeza que por esse respeito via em dom George, ho qual, depois de ter feita sua deuida reuerençia, loguo dom Dioguo Fernãdez Dalmeida, Prior do Crato, seu aio, tomou pela mão, & assentados ambos em geolhos, diante delRei, lhe dixe. Senhor elRei dom João vosso primo, que Deos tenha em gloria, segundo me dixe morrendo, de hũa cousa iha muito contente da vida deste mundo, & doutra muito suspenso, & cheo de tristeza, esta por ir inçerto do que seria depois de sua morte deste seu filho, que ante vos esta, quomo vosso humilde vassallo. Ha outra por saber quã bom

Rei, & quam bom senhor, & quam deuido herdeiro deixaua a estes Regnos em vos, & por isso me mandou, muito confiado de vossa virtude, bondade, & bom zello, que de sua parte vos dicesse, que se por todos bês, honrras, & merçes que vos em lha vida fez, cuidaueis lhe ser em algũa obrigaçam, que esta vos rogaua, & pedia *que* pudesse resultar no acreçtamento dos mesmos bês, honrras, & merçes que houesseis de fazer a este orpham, & ainda me dixeu mais que de sua parte lhe mandasse a elle, per ãte vos, que em tudo vos fosse muito obediente, & sobre todas as cousas vos guardasse fe, & lealdade, quomo a seu Rei, & senhor que sois. Polo *que* eu sam aqui vindo a volo entregar, & tomar ha descargua do que prometi a elRei vosso primo, & volo dou, & ponho em vossa guarda, pera *que* de hoje por diante ho hõrreis, & creis quomo filho de quẽ he, & lhe façaes taes merçes com que todos hos de vossos Regnos, & assi hos estrangeiros hajão causa de vos louuar, & nomear por grato, & agradeçido ahos muitos benefiços que delRei seu pai, assi na vida, quomo na morte reçebestes. Estas palauras fezerã tãto mouimento de tristeza ã elRei que cõ hos saluços *que* se lhe acreçtaram as muitas lagrimas que lançaua, nam pode responder aho que lhe dom Dioguo dixera, senão com muito trabalho, & em poucas palauras, dizendolhe, que elle reçebia, a dom George ã lugar de filho, & que por tal ho tinha, & teria sempre, & que has merçes que speraua lhe fazer darião manifesto sinal de ser assi, ho que lhe entam dezia, da qual repostas hos prelados, senhores, & fidalguos *que* ali estauã ficarão mui satisfeitos, & beijaram todos ha mão a elRei por isso, & dalli por diante enquanto el Rei nam casou trouxe sempre dom George em sua casa, & dormia cõ elle na cama, trattãdo ho em tudo, quomo a filho.

CAP. viii. *Do que se fez em Monte Mor depois dos estados do
Regno
serem juntos, & do recado que elRei mãdou ahos Reis
de Castella, & a hos que la andauão desterrados
& obediência que mandou a ho Papa.*

Depois de serem juntos ã Monte Mor ho Nouo hos estados & elRei ter reçebidas has menagês, ordenou *que* se começasse logo a tratar no que cõinha a bem, & gouerno do Regno, mas *porque* neste tempo hauia quasi per todo elle grande, & mortal pestilença, estas cortes nam proçederão cõ ha solênidade *que* a taes actos cõinha: cõ tudo se trattou de muitas cousas que ho tẽpo então requeria, assi quomo em taxas, & outras cousas, de que algũas se executarão. Dali mandou elRei Gonçalo Dazeuedo do seu conselho, & seu desembargador do

paço a elRei dom Fernando, & a Rainha dõna Isabel Reis de Castella, de Leam, Daragão, & Siçilia a lhes fazer saber de sua successam nestes regnos, & pelo mesmo Gõçalo Dazeuedo mandou dizer a dom Jaimes, & a dõ Dinis filhos do duque dom Fernando que la andauam desterrados, por casa das desauenturas que aconteceram em vida delRei dom Ioam, *que* se liurementemente se podiam torna[r], pera ho Regno, & ho mesmo mãdou dizer a dom Aluaro Dataide & a outros *que* andauão fora do Regno por este respeito, ho qual recado mãdou també a dõ Aluaro irmão do mesmo duque dõ Fernãdo, o *que* posto *que* neste tẽpo ãdasse ã Castella não era por esta causa quomo se na terceira parte desta Chronica dira. Antes *que* elRei partisse de Mõte Mor, quomo bõ, & catholico Christão mandou a Roma Françisquo Fernãdez que fora seu mestre, homẽ que per suas letras, & prudẽcia foi depois Bispo de Fez, ho qual leou procuraçam abastante delRei pera ho Cardeal de Portugal dõ George da Costa, Arçebispo de Lisboa, homẽ de grãde authoridade dar em seu nome obediencia aho Papa Alexandre sexto, que então soccedera na Se Apostolica, ho que assi fez, & ho Papa lho mandou muito agradecer, gratificãdolhe per suas cartas ha boa, & deuida successam destes Regnos, na qual speraua *que* fizesse muitos seruiços a Deos, & a sua sancta Egreja catholica, em lãbrãça, & conheçimẽto do grande & assinado benefiçio que delle, por sua diuina bõdade recebera.

CAPITU. ix. *De quomo el Rei confirmou has merçes que elRei
dom Ioão
fez a hora de sua morte, & doutras particularidades
açerqua da justiça, & offiçiaes della.*

El Rei dom Ioam antes que regnasse foi sempre bem fortunado, & totalas cousas lhe succederam fauorauẽs, mas depois que regnou teue muitos trabalhos, porque ho mais do tempo que depois viueo lhe cursaram hos negoçios mal, aho que era forçado acodir, nam por de sua condiçam ser cruel, se nam por se liurar dos periguos, & males que se lhe poderam seguir, se quomo caualleiro nam resistira a taes inconuenientes, causadores de todos estes trabalhos, dos quaes nem na hora da morte pode careçer, nam çessando ho Spirito tentador, imiguo de nosso bem, de instiguar algũs dos que se apar delle naquelle horribel acto de morrer acharam, pera cõ requerimentos mundanos ho inquietarem, com tanta efficaçia, *que* alli na cama, sem nenhuma cõsyderaçam do que entam compria a sua alma, que era cuidar nas cousas de Deos, lhe pediram algũas merçes, has cartas das quaes assinou tendo na mão ezquerda ha cãdea, & na outra ha penna com

que assinaua, dando lhes por força, aquillo que elles sabiam que ja por rezam não era seu, com tudo elRei dom Emanuel confirmou todas estas merçes, & comprio tudo do mesmo modo que ho elle ordenara, cousa de que foi muito louuado, & se lhe teue de todos muito a bem. E quomo elRei dom Emanuel sempre foi em todos seus negocios vigilante, & tinha por offiçio perder pouquo do tempo, loguo alli em Monte Mor notificou has confirmações, & mandou a todos: que tiuessem preuiligios, liberdades, & cartas de merçes, & outras has viessem, ou mandassem cõfirmar, pera ho que ellegeo hos prinçipaes letrados do Regno, por cujo parecer confirmaua, derogaua, ou limitaua, segundo ha qualidade das cousas requeria. Nem menos sesqueçeo de prouer loguo na ordem da justiça, & se informar, & inquirir dos offiçiaes della, & hos que achou culpados mandou castiguar, segundo ha qualidade dos erros em *que* eram comprehendidos. E porque na casa do çiel houesse melhor expediente no despacho da justiça, ordenou nella mais sobre juizes, dos que dantes hauia, & assi ahos desembargadores, desta casa, quomo ahos da casa da Supplicaçam acreçentou nos ordenados, porque hos que dantes tinham nam eram suffiçientes pera se delles poderem manter, & sobre tudo isto cheo, & inflamado de zello de justiça, no mesmo tempo mandou per todo ho Regno corregedores com alçada atte morte, & pera que hos desembargadores despachassem has partes cõ mor breuidade lhes cõçedeo de nouo, assi a elles, quomo ahos corregedores das cõmarquas assinaturas, has quaes elRei dom Iohão seu filho depois tirou per justos respeitos. Alem destas cousas ordenou tambem outras, tão neçessarias pera a ordem do regimento do regno, quomo de sua casa, & fazenda, has quaes tenho por excusadas relatar aqui, quomo por mais importantes a ho tempo, & ordem que se então requeria nellas, que aho discurso desta sua Chronica.

CAPITU. x. *De quomo elRei libertou hos iudeus que ficaram captiuos do tempo delRei dom Ioam.*

El Rei dom Fernando, & ha Rainha dõna Isabel sua molher per respeitos que acharam serem justos, no anno do Senhor de, M.cccc.Lxxxij. lançaram de seus regnos todos Iudeus que nelles hauia, dos quaes algũs alumeados do Spirito Sancto, & outros por nam desbaratarem hos bẽs *que* tinhã de raiz, fazẽdo delles maos partidos, & vendas, se conuerteram a nossa fe, & ho mesmo fizeram outros, ainda que pobres, por nam deixarẽ sua natural criaçam, hos outros a que ho spirito nam tocou, nem hos bẽs, nem ho amor da patria constringe,

deixarã todos suas moradas, & quomo gente sem pastor, nem abriguo sespalhou per diuersas partes do mundo. Dos quaes algũs antes que saissem de Castella mãdaram pedir liçença a elRei dom Ioam pera se virem a Portugal, & lhes mandar dar embarçaçam pera suas pessoas, & bês, ho que lhes elle conçeдео, com lhe pagarem por cabeça (exçepto has crianças de mama) oito cruzados, paguos em quatro pagas, & hos que erão ferreiros, latoeiros, malheiros, & armeiros pagauam ametade menos, querendo ficar no Regno, & assi a estes, se declarauam que se queriam ir, quomo ahos outros assinou elRei dom Ioão tempo limitado em *que* podessem estar no Regno, & não se saindo no tal termo, ficassem por seus captiuos. Destes Iudeus houue elRei hũa grande soma de dinheiro, porque segũdo se affirma entrarão nestes Regnos mais de vinte mil casaes, em que hauia algũs de dez, & doze pessoas, & outros de mais, com ho qual dinheiro tinha determinado fazer hũa armada pera passar em Africa, ho que lhe ho tempo, & mao successo delle nam deixou fazer, & porque elRei era obrigado a lhes dar pello cõtratto que cõ elles fez embarçação nos portos de seus Regnos que pera isso se nomearam, mandou ahos offiçiaes dos taes lugares que hos auiassem, & encomêdassem muito de sua parte aquelles em cujas naos iham que lhes fizessem boa companhia, & mantiuessem seus contrattos, & cartas de fretamentos, do modo que se com elles auinham, mas isto se nam guardou como deuia, & ho elRei mãdaua, porque hos capitães, & mestres destas naos por delles tirarẽ mais dinheiro, & mores fretes, do que por suas auenças erão obrigados, alem do mao tratto que lhes dauam, lhes faziam has derrotas de sua viagem mais longas, polos assi auexarem, & lhes venderem has viandas, agooa, & vinho aho preço que lhes bem pareçia, cõ lhes fazerem outras afrontas em suas pessoas, & deshonrras a suas molheres, & filhas, mais a lei de perjuros, & maos homẽs, que de christãos, cujo offiçio deue ser muim diferente de semelhantes trattos, & enganos. Desta gẽte muita parte, ou per pobreza, ou per mao auiamento se nam pode embarcar, nem sair do regno no tempo que lhes per seu contratto cabia estar na terra. Pela qual razão ficaram çitamente obrigados a captiueiro, & quomo descrauos fez elRei dom Ioam merce delles a quem lhos pedia, respeitando com tudo a calidade de suas pessoas, & daquelles a quẽ hos daua. Esse negoçio todo aconteçeo pouquo antes que elRei falecesse, nem he de crer que se viuera algum tempo mais, *que* nam dera liberdade, & liçença a esta gente, pera se ir fora do regno, assi quomo fez ahos outros de sua cõpanhia. Mas elrei dõ Emanuel, *que* em humanidade, liberalidade, clemẽcia, & virtude a ninhum Rei christão foi inferior, tanto que regnou libertou logo estes Iudeus captiuos, & lhes deu poder pera de suas pessoas disporẽ as suas võtades, sem delles nẽ das cõmunas dos Iudeus

naturaes do regno, querer aceptor hũ grãde seruiço, *que* lhe por ella tam assinada merce quizerão fazer, ho fructo do *que* beneficio logo dahi a poucos dias recebeo, porque hos mais delles se conuerteram a Fe de nosso Senhor Iesu Christo, quando elle fez tornar hos Iudeus destes regnos christãos, quomo se em seu lugar dira.

CAPIT. xi. *De quomo elrei entendeo em prouer hos lugares de Africa,
& deu hos dizimos dos tributos & pareas dos mesmos lugares as Egrejas, & da embaixada que lhe veo de Castella, & a que.*

Hũa das cousas que elRei dõ Emanuel mais teue nos olhos & de *que* se mais honrrou, & prezou em todo ho tẽpo de seu regnado, foi ha cõquista Dafrica, do *que* equãto viueo sẽpre deu manifestos sinaes quomo se no discurso desta sua Chronica vera, do que zeloso logo neste anno de M.cccxcv. em que começou a regnar, proueo ã muita abastãça todolos lugares dalem, assi de mantimentos, quomo de gente de pe, & de cauallo, artelharia, & outras munições, acrecentando hos ordenados, soldos, & mantimẽtos, ahos capitães, adais, & outros offiçiaes, & assi ahos moradores, & outra gẽte de guerra, & nã se tẽdo por satisfeito disto quomo catholico christão, & amigo do culto diuino, pera *que* se naquellas partes podesse cõ mor authoridade çelebrar, alem das rẽdas que ja tinham hos saçerdotes, de *que* se podiam manter honestamente, ordenou *que* de todolos tributos, & pareas que pagassem hos mouros, se desse ho dizimo a Egreja, ho *que* se dãtes nam acostumaua fazer. Estando ainda elRei em Monte Mor ho mandarão visitar hos Reis dõ Fernando, & dõna Isabel sua molher, per dõ Afõso da Sylua, pessoa prĩcipal de sua corte, & per elle alem das gratificações ordinarias, & acostumadas entre hos Reis nos prinçipios de seus regnados, lhe mandaram cometter casamẽto com ha Infante dõna Maria sua filha, do *que* se elrei excusou por boas palauras, não por ha tal aliança lhe não vir muito a proposito, mas porque sua tenção era casar com ha Princesa donna Isabel, molher que fora do Prinçipe dõ Afonso. Hos quaes casamentos ambos houuerã depois effecto, porque elRei casou cõ ha Prinçesa dõna Isabel, & depois de viuuar della casou com ha mesma Infante donna Maria sua irmã, quomo se aho diante dira. Pello mesmo embaixador dom Afonso da Sylua mãdarão pedir a elRei que lhe aprouesse restituir com breuidade, ahos filhos do Duque dõ Fernãdo de Bragãça, hos bẽs *que* seu pai tiuera nestes Regnos, & assi a dõ Aluaro seu irmão, ho *que* elrei façilmẽte outorgou, por ho ter ja ordenado, quomo atras fica dito.

CAPI. xii. *De hũa victoria que dom Ioam de Meneses
sendo capitão Darzilla houue dos mouros.*

Dom Ioam de Meneses senhor de Cãanhede, teue tres filhos, dos quaes hum foi dõ Pedro de Meneses, conde de Cãanhede, & ho segũdo dõ Rodrigo de Meneses, & ho terçoero dõ Ioã de Meneses. Este dom Ioam de Meneses filho mais moço, foi hũ dos estimados fidalguos nestes regnos, & nos de Castella de quãtos em seu tempo viueram, porque em armas, & prudẽcia façilmente igualaua, ou passaua qualquer outra pessoa em que estas duas nobres artes se podessem achar, & por ser tão calificado, ElRei dõ Ioam segũdo do nome se seruio delle em negoçios de muita qualidade, & pela valia, & authoridade de sua pessoa, elrei dõ Emanuel, ho fez gouernador da casa do Príncipe dõ Ioã seu filho, que depois foi Rei destes regnos, terçoero do nome, & lhe deu ho offiço de seu camareiro mor. A este valeroso capitão deu Deos hũa assinada victoria cõtra hos mouros, & foi assi. Tẽdo elRei dõ Ioã feitas treguas com elRei de Fez, Molei Barraxa, grão senhor entre hos mouros, & Almãdarim alcaide de Tetuão, que nã obedecião a elRei de Fez, nẽ eram desta liga, vierão correr aho cãpo Darzila, sendo então, no Regno dõ Vasco Coutinho cõde de Borba, gouernador, & capitão desta villa, emprazado por capitulos que delle derã a elRei dõ Ioã, & deixara em seu lugar dõ Rodrigo Coutinho seu sobrinho, filho de dõ Alvaro Coutinho que morreo no cõbate de Baltanas ã Castella, quomo tenho dito na Chronica do Príncipe dõ Ioã, ho qual dõ Rodrigo saiho a pelejar com esta cõpanhia de mouros, que era grossa, & de boa gente de guerra, onde foi desbaratado, & morto cõ dezasette fidalgos. Sabidas estas nouas, ordenou elrei dõ Ioã de mandar dõ Ioam de Meneses por capitão, & gouernador Darzilla, aho qual depois do faleçimento delRei dom Ioã hos Mouros de pazes de hũa aldea que se chama Benarmarez nã querião pagar çertas pareas que per obrigação de seus cõtrattos deuião cadanno, do que dõ Ioam de Meneses anojado determinou de fazer nelles represaria, & lhes dar ho castigo que mereçiam, sobelo que screueo aho Almirante Lopo Vaz Dazeuedo Craueiro da ordẽ de Auis, que então era capitão de Tanger, pera que a hũ çerto dia, & lugar lhe mãdasse pera esta execuçoão algũa gente de cauallo: Isto assi assentado dõ Ioã se veo ajũtar cõ Pero Leitam adail de Tãger que Lopo Vaz mãdara cõ çiquoenta de cauallo no lugar limitado, hos quaes depois de jũtos, caminhãdo a fio forã amanheçer sobela aldea, no qual tẽpo Molei Barraxa, & Almandarĩ, & com elles Çide Muça, & Çide Acob, sobrinhos de Barraxa, erã entrados pela terra cõ duas mil lanças, & oito çetos homens de pe, pera darẽ nas aldeas que tinham pazes cõnosquo, ho que sabẽdo dõ Ioam, mandou algũs mouros de pazes que leuaua cõsigo

que fossê tomar ligoa, ho *que* fezerã, & lhe trouxerã tres dos imigos, dos quaes soube ha verdade do que queria. E posto que fosse cõtra parecer dalgũs assentou de ir buscar esta companhia com çêto, & çinquoêta lanças suas, & com has çinquoêta de Tanger, com *que* logo abalou contrelles, & tanto *que* hos descobrio fez tres azes, ha hũa foi ha de Pero Leitã adail de Tãger com suas çinquoêta lâças, & outra de trita de caualllo, *que* deu a seu sobrinho dõ Ioã de Meneses, filho de dõ Pedro de Meneses conde de Cãtanhede, & elle ficou cõ ha outra gente, na qual ordẽ foi cometer hos alcaides; *que* cõfiados da muita gête *que* tinhã ã comparaçã da nossa, & lãbrados da victoria *que* houuerã pouco antes de dõ Rodrigo Coutinho, sã medo, & cõ pouca ordẽ se vieram chegãdo em tres batalhas *para* hos nossos, & feitos depois em hũa so, hos primeiros que encontraram foram hos de Tanger, que cõ ho peso da muita gente de caualllo *que* sobrelles deu, começarã a floxar, em cuja ajuda logo veo dõ Ioã de Meneses ho moço, dando pelo costado dos mouros. Hos de Tãger que lhe stauã de rosto apertaram então cõ elles, & andando ja bem trauados lhes acudio dom Ioam de Meneses cortando com ha bandeira Real per meo dos mouros, que nam podêdo soster ho impeto dos nossos se poseram em desbarato, no qual morreram na batalha, & no alcançe que durou per espaço de duas legoas, ccccxviiij, de caualllo, affora hos de pe, sem dos nossos morrer nenhũ. Captiuarã xxviii, & houuerã hũ riquo despojo, em que entraram lxxxv caualllos de preço, & totalas bandeiras dos alcaides. Isto feito dom Ioã de Meneses fez volta sobela aldea, & reçebeo dos moradores has pareas que deuiã & dahi se veo Arzila, & ho adail Pero Leitã se foi pera Tanger cõ toda sua gente, & parte do despojo *que* lhe coube. Esta victoria deu Deos ahos nossos no mesmo dia em que elRei dom Emanuel ordenou em Monte Mor ho Nouo, que de totalas pareas, & tributos *que* hos mouros Dafrica pagassem, se desse ho dizimo a egreja, ha qual noua lhe foi dada no mes de Dezembro de M.cccxcv, ã estando ainda na mesma villa de Monte Mor, & cõ ella lhe mandou dom Ioã de Meneses has bandeiras *que* tomara dos alcaides, has quaes elRei deu a Se da çidade de Lisboa, pera ahi estarem por lembrança desta tam honrrada victoria.

CAP. xiii. Da vinda dos filhos do duque de Bragança aho Regno, & da grande liberalidade que elRei com elles usou.

Despedido dom Afonso da Sylua cõ ha reposta de sua embaixada, & acabados outros negoçios a *que* elRei quis dar fim, antes de partir de Mõte Mor, na entrada da quaresma do anno de M.cccxcvj, se foi a Setual onde ho estaua sperando ha Rainha donna Leonor, & ha

Duquesa de Bragãça donna Isabel suas irmãs, & ha Infante donna Beatriz sua mai pera trattarem negoçios que com elle tinham, & alli tiuerã todos Pascoa da resurreiçam. Neste tempo tinha ja elrei mandado chamar dõ Iaimes, & dõ Dinis filhos do Duque de Bragança, & outras pessoas que andauam fora destes regnos, quomo atras fica dito, hos quaes chegaram a Setuual depois de Pascoa, & com elles dom Aluaro seu tio, & dom Sancho filho mais velho de dom Afonso, Conde de Farão, ho qual Cõde era irmão do mesmo Duque, & de dõ Aluaro. A este dõ Sancho mudou elRei ho titulo de Conde de Farão, em Conde Dodemira, quomo ho fora ho Conde dom Sancho seu auo. Forão todos estes senhores bem recebidos del Rei. Ho qual dahi a poucos dias auêdo respeito ha quão conjũtos lhe eram em sangue & parêtesco hos filhos do Duque, & quão inoçentes dos erros & culpas que dizião que tiuera seu pai, os r[e]stituio em suas honrras, & a dom Iaimes fez merçe de todos bês que elRei dom Ioam mandara confiscar da casa de Bragança, allem do que lhe prometeo de ho restituir nos que lhe elRei dom Ioã tomara, & dera a diuersas pessoas, a quem satisfaria ho valor querendo lhes elles soltar, & nam ho fazêdo lhe daria a elle mesmo rendas, & tenças que valessem outro tanto sendo hos taes bês dados per elRei dom Ioam de juro, mas que sendo dados em vida, lhos tornaria ha dar per faleçimento daquelles que hos possuião, sem mais outra nenhuma satisfaçam, E porque ha merce que el Rei fez a dom Iaimes, filho mais velho do Duque dõ Fernando de Bragança, nã foi de calidade pera se passar por ella com descuido, he bẽ *que* se digua *que* foi hũa das mores *que* Emperador, nẽ rei, nem outro senhor nunca fez de terras patrimoniaes, possuidas paçificamête, porque nas *acquiridas* de nouo, ou *que* sesperam *dacquirir* tẽ obrigações de partirẽ libralmête cõ aquelles *que* lhas ajudarão ha ganhar, mas em estado tam paçifico quomo ho em *que* elrei dõ Emanuel começou de regnar, & regnaua, taes, & tamanhas merçes nam se acha *que* se fizessem, nẽ a mĩ me alêbra *que* ho visse, em nenhum dos authores historicos *que* tenho lido, porque ha casa de Bragãça quãdo hos filhos do duque dõ Fernãdo chegaram a Setuual, não tinha nestes regnos cousa *que* lhe nã fosse tomada pera Coroa, ou possuida per pessoas a *que* elrei dom Ioam dellas fezera merçe, & logo dahi a poucos dias, per merçes feitas aho duque dom Iaimes pera elle, & seus desçendentes da maneira *que* forão dadas aho Cõde, dõ Nuno Aluarez, & aho duque dõ Afonso, filho natural delrei dom Ioão primeiro deste nome, ella ficou senhora de mais de çinquenta villas, Castellos, fortalezas, & lugares rasos, affora outras heranças, quintas & casaes, être hos *quaes* lugares, & fortalezas entram, ha çidade de Bragança, Guimarães, Barçelos, Chaues, Villauçoça, Ourem, Borba, & outras villas çerquadas, & castellos que

Tauoada dos Capitulos desta quarta parte
da Chronica delRei dom Emanuel.

CAPITVLO PRIMEIRO *De Quomo elRei mandov visitar elRei dom Fernando per Ioam Roiz de Sá, por ter nouas que staua muito doente, da qual doença se finou, e de quomo mandou Pero Correa por embaixador aho Emperador Maximiliano, e doutras particularidades.*

CAPITU. ii. *De quomo se reformaram has pazes de Coulam, e Lopo Soarez mãdou Simã d'Ádrade a Ormuz, e apos elle dõ Aleixo de Meneses, e despachou Fernão Perez d'Andrade perá China, e do que passarã, Iamã Rabelot em Paçem, e Anrique Leme na viajẽ de Martabão.*

CAPITU. iii. *Dalgũas cousas qve tocam a elRei dom Afonso de Congo, e do seu bõ modo de viuer, e exemplo de bom christam.*

CAPITULO. iiii. *De hum embaixador qve elrei de França mandou a elRei dom Emanuel, e de tres gentis homens Polonos que vieram a este Regno, que elRei armou Caualeiros.*

CAPITULO. v. *Em que se tratta de qvomo dom Ioam Coutinho foi sobre Tintaixe, e elRei de Fez veo çercar Arzilla, e do que se atte fim do çerquo passou.*

CAP. vi. *De hũa entrada qve Nvno Fernandez d'Ataide fez em que ho mattaram, e desbarataram ha gente que com elle iha depois de ho terem morto.*

CAPITU. vii. *De quomo elRei mandov por capitam, e governador a Çafim dom Nuno Mascarenhas, e da tornada de Side Iheabêtafuf do Regno cõ dom Pedro Mascarenhas, e do nasçimẽto do Infante dom Antonio.*

CA. viii. *De quomo hos mouros tomaram dvas carauellas, em que mattarã Frãçisco do Soueral, e captiuarã Pero Lopez, e Gõçalo Vaz almocadẽ, e do martyrio que lhe deram em Alçaçer Quibir.*

CAPITU. ix. *Do que Fernam Gomez de Lemos passov, depois que partio Dormuz até chegar a Corte do xeque Ismael.*

CAPITU. x. *Do que se passou todo ho tempo qve os Embaixadores steueram na corte do Xequo Ismael.*

CAPITU. xi *Do que ho Embaixador passov até chegar ha çidade Tauriz, e dahi a Ormuz, e a India.*

CAPITU. xii. *De quomo Lopo Soarez partio de Goa com hũa armada em busca doutra que ho Soldam de Babilonia fazia no mar Darabia.*

CA. xiii. *De quomo Lopo Soarez chegou á çidade de Iuda, e do que ahi fez até se partir pera ha Ilha de Camaram, onde Duarte Galuam faleçeo.*

CAPITU. xiiii. *De quomo Lopo Soarez por lhe morrer muita gente per falta de mantimêtos, hos foi buscar ha çidade de Zeila, e ha queimou por hos moradores della ho reçoerem de guerra, indo hos elle buscar de paz, e de como per caso dos mesmos mantimêtos detreminou de ir á cidade de Barbora, e por lhe ho vento seruir se foi na volta de Ormuz, donde se foi perá India.*

CAP. xv. *Do que Hector Roiz passov em Covlam, onde ho Lopo Soarez tinha mãdado, pera fazer hũa fortaleza, e reçoer ho que elRei era obrigado pagar, segundo forma dos contrattos que Je com ha Rainha sua mã, fizeram.*

CAPITU. xvi. *De quomo dom Goterre depois da partida de Lopo Soarez mãdou dom Fernando seu irmão darmada ás Ilhas de Maldiua, e seu sobrinho dom Ioão correr ha costa até Chaul, e do que lhes aconteçeo.*

CAPITU. xvii. *De quomo se azov ha morte de Ioam Machado, per caso de diferenças que houue entre dõ Goterre de Monrroi Capitão de Goa, e Ancostam Capitão das terras de Ponda.*

CAPITU. xviii. *De quomo elRei quis ver per experiença ho que hos scriptores antigos screuem do odio natural que ha antre hos Elephantes, e fios Rhinoçerotas, pera ho que mandou em Lisboa metter estas duas epantosas alimarias em hum terreiro çerrado, e do que cada hũa dellas fez.*

CAPITU. xix. *Do faleçimento da rainha dona Maria, e de seus virtuosos costumes, modo, e ordem que tinha de viuer.*

CAP. xx. *Em que se trattam algvas covsas que neste tempo aconteçeram no Regno.*

CAP. xxi. *Dalgũas cousas qve tocam ahos negoçios do Castelo de Sancta Cruz do Cabo de Guer.*

CAPITULO. xxii. *Quomo elRei mandov hũa armada sobela villa de Targa, e do que se nisso passou, e de hũa entrada que fezerão dom Ioão Coutinho, e dõ Duarte de Meneses em que correram atte ho campo Dale, e Sarife.*

CAPITU. xxiii. *De hũa entrada qve dom Pedro Mascarenhas fez per terra de mouros stando em Çafim, e do que dom Nuno Mascarenhas screueo a elrei sobela vinda de Gonçalo Mendez Çacoto aho Regno.*

CAP. xxiiii. *Da viagem qve Fernam Perez d'Andrade fez a China, e do que lhe aconteçeo até tornar aho Regno.*

CAPIT. xxv. *Dos costumes dos chins, religiam, e fertilidade da terra, e do que Thome Pirez passou na embaixada com que foi a elRei da China.*

CA. xxvi. *Em que se trata das obras pias que ha Rainha donna Leonor, irmã delRei dom Emanuel fez nestes Regnos, e quomo per sua interçessam foram trazidas a elles has Reliquias do corpo da virgem sancta Auta, e de quomo elRei tinha detreminado de residir no Regno do Algarue, pera dalli prouer na guerra Dafrica, e ha causa porque ho nam fez.*

CAPITU. xxvii. *De quomo Lopo Soarez mandou dom Ioam da Sylueira assentar pazes com hos Reis de Maldiuia, e de Bengalla, e do que nesta viagem passou.*

CAPIT. xxviii. *De quomo Lopo Soarez mandou Antonio de Saldanha correr ha costa Dormuz, e Cãbaia atte ha portas do streito de Arabia, e do que fez atte tornar á India, no qual tempo mandou tambem Emanuel de Laçerda a Dio, e dõ Aleixo de Meneses a Malaca.*

CAPITULO. xxix. *Quomo Molei Abraham correo Arzilla, e mattou ho Adail Fernam Galego cõ vinte de cauallo, e captiuou dom Antonio Mascarenhas.*

CAPITULO. xxx. *Dalgũas covsas qve neste tempo passaram em Azamor.*

CAPITU. xxxi. *De quomo elrei mandou Diogo Lopez de Syqueira por Governador da India, e do que passou no caminho até la chegar.*

CAPITU. xxxii. *De quomo Lopo Soarez foi a Ilha de Zeiland onde fez hũa fortaleza, e do mais que passou atte tornar a Cochim, e dahi pera ho Regno.*

CAP. xxxiii. *Do casamẽto da Infante donna Leonor com elRei dom Emanuel, e do parêtesco que entrelles hauia.*

CAP. xxxiiii. *Do reçoimento qve se fez a Rainha em Castello de Vide, per onde entrou em Portugal, e do que se mais passou atte chegar á villa Dalmeirim.*

CAPITU. xxxv. *Do que se passou em Malaca todo ho tempo que dõ Aleixo ahi steue, e depois que partio perá India atte fim deste Anno de Mil quinhentos, e dezoito.*

CAPIT. xxxvi. *Em que se tratta da armada que este anno foi á India.*

CAPIT. xxxvii. *De quomo Fernam de Magalhães deu a entender a elRei dom Carlos que has ilhas de Maluquo, e Banda caiam na sua demarcação, e que iria a ellas sem tocar nos limites da nauegaçam de Portugal.*

CAPIT. xxxviii. *Em que ho author declara quaes foram hos scriptores, que cõposerã has chronicas dos reis destes regnos.*

CAPITU. xxxix. *Dalgũas entradas qve dom Alvaro de Noronha fez em terra de mouros, e Vasquo Fernandez Çesar Adail da mesma çidade.*

CAPITU. xl. *De duas entradas qve dom Alvaro de Noronha fez na Enxouuia.*

CAPITULO. xli. *De hũa entrada qve dom Ioam Coutinho fez em terra de Mouros.*

CAPITULO. xlii. *De hũa entrada qve fez dom Emanuel Masscarenhas, per caso da qual se despouoaram has aldeas de Benamares, e de quomo elRei de Fez veo correr Arzilla donde se causou ha morte do almocadem Aroaz.*

CA. xliii. *De hũa entrada qve dom Nvno Mascarenhas capitão, e gonernador da çidade de Çafim, fez per terra de mouros.*

CA. xliiii. *Doutra entrada qve dom Nvno Mascarenfias fez dezaseis legoas per terra de mouros.*

CAPITU. xlv. *De quomo Diogo Lopez de Siqueira partio pera ho mar Darabia, e do que passou atte chegar a Maçua, e do que ahi fez, e no demais da viagem atte tornar a India.*

CAPITULO. xlvi. *Dalgũas covsas qve passaram em Septa neste Anno de Mil, quinhentos, e vinte.*

CAPIT. xlvii. *De quomo elRei de Fez veo correr a çidade de Tanger, e Arzilla, e de hum caso graçioso que aconteceu a algũs dos moradores da villa.*

CAPIT. xlviii. *De quomo elRei mandov dom Pedro Mascarenhas a sondar ha boca do rio de Tetuam pera nelle fazer hũa fortaleza, e do que sobreste negoçio no mesmo tempo lhe elRei dom Carlos screueo.*

CAPIT. xlix. *De hũa entrada qve dom Ioam Coutinho, e dom Pedro Mascarenhas fezeram atte allem da serra de Benamares.*

CAPITULO. l. *De quomo indo Ioam Coelho Alcaide mór de Tanger, e seu irmão Aires Coelho pera Arzilla em hũa carauella, pelejaram cõ hũa fusta de Tetuam, e do que se nisso passou.*

CAPITULO. li. *De quomo dom Françisco de Crasto capitam do Castello de Sancta Cruz, no cabo de Guer foi sobela villa de Turoququo, e ha tomou.*

CAPIT. lii. *Do que Antonio Correa passou na viagẽ que fez a Malaca, e Pegu, e do que em Malaca aconteceu atte que tornou, e do que ahi fez depois de chegar até se ir perá India.*

CAPITU. liii. *De quomo has rainhas de Covlam, e Comorim mandarã çerquar ha fortaleza de Coulam, e do que se nisso passou.*

CAPIT. liiii. *Do que acouteço a Gregorio da Quadrada desno tempo que foi captiuo no Regno Dadem, até acabar sua vida en religiam.*

CAPITU. lv. *Dalgũs reboliços qve passaram em Castela depois da partida delRei dom Carlos pera Flandres, e da ajuda, fauor, e conselho que elRei dom Emanuel a isso deu.*

CAPITU. lvi. *Dalgũs desgostos qve hovve entre dom Nuno Mascarenhas, e Sidehieabëntafuf, e da victoria que elte xeque houue em companhia de Portugueses dos de Abida, que se lhe leuantarão pelo verem andar desfauorecido de dom Nuno.*

CAPIT. lvii. *Do que aconteceu a Vasco Fernandez Çesar com duas galeotas que encontrou no estreito.*

CAPIT. lviii. *De quomo Vasco Fernandez Çesar desbaratou seis galeotas, e do blasão darmas que lhe elRei por isso deu.*

CAPITULO. lix. *Dalgũas covsas qve mais aconteceram neste Anuo de Mil, quinhentos, e vinte, em Azamor.*

CAPITU. lx. *De quomo Diogvo Lopez de Sequeira fez hũa armada com que foi sobre Diu, e do que lhe aconteceu até inuernar a Ormuz.*

CAPITU. lxi. *De quomo elRei de Narsinga desbaratou ho Çabaim Dalcom e mãdou recado a Rui de Melo Capitão de Goa, que tomasse posse das Tanadarias da terra firme.*

CAPITU. lxii. *De quomo hos da Ilha de Zeiland se aleuantaram contra hos Portugueses, e do que se nisso passou.*

CAPITU. lxiii. *De quomo Diogo Lopez de Sequeira mandou Antonio Correa sobela Ilha de Baharem, e do que se nisso fez.*

CAPITU. lxiiii. *De quomo hos movros mattaram ho esforçado Caualleiro Side Hieabentafuf á traiçam.*

CAPITU. lxv. *De quomo elRei mandov por Governador á India dom Duarte de Meneses.*

CAPITULO. lxvi. *Do que George d'Albvquerque passou em Paçem até restituir ho Príncipe no Regno.*

CAPITU. lxvii. *De quomo George de Brito foi ter aho porto de Achem, onde hos da terra ho mattaram com muitos dos que com elle ihão.*

CAPITU. lxviii. *Do nascimento da infante donna Maria, e do discurso de sua vida até ho tempo presente, em que corre ho Anno do Senhor de Mil quinhentos sesenta, e sete.*

CAPITU. lxix. *Do que aconteceu a Diogvo Fernandez de Beja depois que partio Dormuz atte chegar a Diu, e dahi a Chaul, onde ho Diogo Lopez de Sequeira achou, aho qual lugar foi ter com elle dom Aleixo de Meneses.*

CAPITULO. lxx. *Em que se tratta do casamento da infante donna Beatriz, filha delRei dõ Emanuel cõ Carlos Duque de Saboia.*

CAPITULO. lxxi. *Em que se tratta da progenia, e linhagem da Rainha donna Maphalda filha do Conde Amedeu de Moriana em Saboia, molher que foi delRei dom Afonso Aurriquez.*

CAPITU. lxxii. *Da progenia e linhagem do Conde dom Anrriquez pai delRei dom Afonso Anrriquez.*

CAPITU. lxxiii. *De quomo Haganzahamed capitam de Melequiaz pelejou cõ ha nossa frota sobela barra de Chaul, na qual pelega mattarã Diogo Fernandez de Beja.*

CAPIT. lxxiiii. *De quomo Antonio Correa desbaratou Hagamahamed, e dom Luis de Meneses chegou a Chaul.*

CAPITULO. lxxv. *Do que aconteçeo a George d'Albuquerque, e ha Antonio de Brito, na Ilha de Bintam.*

CAPITULO. lxxvi. *De quomo dom Iam Coutinho correo ho campo Dalcaçer Quebir, e Aleexerife pela qual causa Side Hamet Laroz Alcaide da mesma villa correo Arzilla, e do que se nisso passou.*

CAPITULO. lxxvii. *De quomo dom Henrriqve de Meneses Capitam da çidade de Tanger vindo ho Alcaide de Tetuam correr ha terra lhe saio, e do que se nisso passou.*

CAPITULO. lxxviii. *De quomo Vasco Fernandez Çesar andãdo no streito encõtrou com quatro naos Inglesas que tinham tomado hũa carauela Portuguesa, que trazia ha Capitania atoadada per popa, ha qual desbaratou, e se rendeo com has outras, e de quomo elRei mandou Symão da Cunha por capitão de hũa armada aho streito de Gibaltar.*

CAPITU. lxxix. *De quomo elRei Dormvz per conselho de seu sogro, e de Raix Xarafo quebrantou suas pazes, e amizades que tinha assentadas com Afonso d'Albuquerque, e mādou dar de noite nos Cristãos que stauam na çidade, de que mattarão algũs.*

CAPITU. lxxx. *De quomo Raix Xarafo mandou combatter ha fortaleza, e do que se mais passou neste negoçio atte morte delRei Dormuz.*

CAPITULO. lxxxii. *De quomo hos venezeanos mandaram çinquo galeças ha çidade de Lisboa, e da commissam que ho Capitam dessas trazia.*

CAPIT. lxxxii. *De quomo Diogo Lopez de Sequeira entregou na Gouvernança da India a dom Duarte de Meneses, e se veo pera ho Regno.*

CAPITULO. lxxxiii. *Do falecimento delRei dom Emanuel, e de quomo foi sepultado no mosteiro de Bethlem.*

CAP. lxxxiiii. *Das feições corporaes delRei dom Emanuel, e das qualidades de sua Real pessoa, e cousas a que era inclinado, e afeçoado, e ordem de sua casa, e modo de viuer.*

CAPITULO. lxxxv. *Das Egreias, Mosteiros, Hospitaes, castellos, fortalezas, e outras obras que elRei dom Emanuel fez de nouo, e mandou reparar, e dos lugares que ganhou ahos mouros em Africa, e em Asia.*

CAPIT. lxxxvi. *Das institvções, ordenações, regimentos, moedas que fez, dignidades, offiçios, cidades, e villas que criou de nouo.*

Obra digitalizada e revista por José Barbosa Machado a partir da edição princeps de 1566-1567, cotejada com a edição de 1749 (Lisboa, Oficina de Miguel Manescal da Costa) e de 1926 (Coimbra, Imprensa da Universidade). Desdobraram-se as abreviaturas, corrigiram-se as gralhas, uniformizou-se o uso de maiúsculas e substituiu-se o *s* alto pelo *s* normal.

ISBN: 978-989-700-012-6

© Edições Vercial, 2010

<http://alfarrabio.di.uminho.pt/vercial/evercial>
